ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 1925/2025

Município de Espumoso

Secretaria Municipal de Saúde de Espumoso

Necessidade da Administração: Contratação empresa para Aquisição de EPIs-Equipamento de Proteção individual.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE -

O município foi contemplado com o programa Samu Avançado pelo Ministério da Saúde. O prazo estabelecido para habilitação é até dia 30/06/25025, o não cumprimento deste prazo poderá acarretar a perda da contemplação dos veículos comprometendo a continuidade do serviço. Diante da urgência do início aos atendimentos, necessitamos com a máxima brevidade possível a aquisição dos itens solicitados no item 3.

Justifica-se também pela necessidade de fornecimento de EPIs-Equipamento de Proteção individual para os servidores municipais para o exercício regular de suas funções, pois destaca, distingue e identifica o servidor, proporcionando aos munícipes, segurança subjetiva, garantia de disponibilidade e acesso aos serviços públicos. Servidores municipais do SAMU, fazem remoção de pacientes pós acidente de trânsito e acidentes domésticos, que são encaminhados para hospitais de alta complexidade para internação em Utis- Unidade de terapia intensiva. Também acesso aos domicílios e ou estabelecimentos para controle de pragas sendo necessário o uso de uniformes para identificação destes, a fim de ser autorizada a sua entrada. A Administração municipal realiza inúmeras campanhas preventivas e ou de conscientização, sendo necessário para eventos comemorativos, eventos culturais e torneios desportistas ou contemplar a comunidade, visando o fortalecimento, incentivo e parceria de avanço e participação popular. Justificamos a necessidade do objeto, por não dispormos, no âmbito desta Administração Municipal, de setor específico para a confecção das peças, necessitando assim da contratação de empresa especializada no fornecimento das mesmas.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município de Espumoso não possui Plano de Contratações Anual. Desta forma, deverá ser verificado se a solicitação está alinhada com o planejamento desta Administração.

O Município de Espumoso não possui Plano de Contratações Anual. Desta forma, deverá ser verificado se a solicitação está alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A devida contratação de aquisição de uniformes para os funcionários lotados na Secretaria Municipal de Saúde, segue no quadro abaixo a relação de quantidade e descrição de cada item solicitado.

ANEXO 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT (ATÉ)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	Macacao: padrão Samu, em rip stop, cor azul marinho, costuras em linha poliéster número 80 e número 120 na cor azul escuro, costuras duplas e reforçadas, bolso na frente com tampa em velcro, bolso nas duas pernas com tampa em velcro, reforço nos joelhos, gola tipo padre com fecho em velcro, 02 (dois) bolsos faca interno frontais, bolso na manga esquerda fechamento com zíper, tecido refletivo 5cm nas mangas, pernas, costas e frente, faixa laranja e vermelha nas mangas e pernas, mangas longas destacáveis com aplicação de zíper reforçado invisível, abertura frontal com aplicação de zíper reforçado de 80cm, ajuste de regulagem na cintura através de faixa com elástico medindo 15cm x 2,5cm nas costas e aplicação de velcro nas extremidades 15cm x 2,5cm, com bordado da logomarca Samu no peito esquerdo e manga direita (dimensões aproximadas: circunferência com 6,3cm de diâmetro, texto "Samu" medindo 4,5cm x 1cm e texto "192" medindo 4,5 x 2cm; na manga esquerda com bordado do Brasão do município de Espumoso – RS (dimensões aproximadas: circunferência com 14cm de diâmetro, texto "Samu" medindo 8,5cm x 2cm e texto "192" medindo 8,5 x 4cm, com tarjeta de identificação de nome, função e tipo sanguíneo no peito medindo 10cm x 2,5cm em aplicação de velcro e bordado, com	50	R\$ 411,00	R\$ 20.550,00

	tarjeta de identificação de função nas costas medindo 15cm x 3cm em aplicação de velcro. Tamanho P ao XXG.			
02	Bota coturno Samu 192: unissex, acolchoado dianteiro superior em Neoprene, fole lateral interno em couro, zíper lateral em nylon com sistema de travamento, forração em tecido poliéster de alta transpiração e resistência ao rasgo, refletivos de segurança no calcanhar e nas laterais externas do cano, palmilha de conforto em PU de alta performance e com altíssima memória (redução de impactos), solado exclusivo multifuncional composto por borracha de baixo desgaste (abrasão), couro: acabamento liso, resistente à água, resistente ao rasgamento e transpirável, gáspea em couro: proteção frontal em borracha para evitar desgaste do couro, acolchoados: em couro napa vacun Comfort, toque macio, forração: têxtil, poliéster - poliamida, macio, confortável e altamente respirável, zíper: na lateral interna confeccionados em nylon e cursor com trava. Personalização SAMU 192: em borracha fixados nos dois pés, lado externo. Refletivos de segurança: fixados na parte traseira e nas laterais superiores externados pés. Palmilha de conforto: em PU de alta resiliência e performance, forrada com tecido atoalhado com alto poder de absorção e dessorção do suor. Solado de borracha multifuncional spectrun: composto por borracha com polímeros especiais, com alto grip (ante escorregamento), resistente a óleo combustível, resistente ao calor de contato por até 01 (um) minuto a 300°C, menor índice de desgaste da borracha, lugs projetados para evitar aquaplanagem, zona de flexões, travas centrais projetadas para quando o usuário, em uma eventual escalada de muro, possa ter estabilidade e diminuição da possibilidade de escorregar. Tamanho 35 ao 44.	50	R\$ 399,80	R\$ 19.990,80
		Total -R\$ 4	0 540 00	

Total -R\$ 40.540,00

PRAZOS E LOCAL DE RECEBIMENTO: A entrega dos EPIs-Equipamento de Proteção individual, deverá ser realizada na Secretaria Municipal da Saúde, no seguinte endereço, Rua Ildo Meneghetti, nº275, Bairro Jardim dos Coqueiros, no horário compreendido entre as 08:00 horas as 11:30 horas e entre as 13:30 horas e as 17:00 horas de segunda a sexta-feira, sendo designado a servidora Janaína Parizotto para recebimento e conferência.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações da CONTRATANTE:

- I Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;
- II Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III Determinar as providências necessárias quando da entrega do equipamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;
 - V Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar o equipamento de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos no contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

HIPOTESES DE SANÇÃO:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.</u>

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.
- II multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;
- IV Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

RESCISÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO -

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas para aquisição de eletrocardiógrafo.

Foram feitas pesquisas em sites de compras governamentais, Licitacon, PNCP, portal de compras públicas, na plataforma Painel de Preços, disponíveis no endereço eletrônico http://paineldepreços. planjamento.gov.br, como também em contratações similares de outros entes públicos e orçamento anexo.

Tais referências foram obtidas com base no Decreto Municipal n.º 3.595/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 40.540,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3.595/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

O preço estimado da futura contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços praticados por outros órgãos públicos e orçamento acostado no protocolo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.

Durante o período de garantia do serviço, se porventura for realizado um novo chamado para o mesmo aparelho, em virtude do mesmo defeito, a manutenção dele estará acobertada pela garantia sem que o reparo advenha em custos para o Município.

A garantia dos serviços deverá ser cumprida independente do término ou rescisão do contrato, até o limite do prazo fixado.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS -

Espera-se com essa contratação, zelar pelo bem sob responsabilidade da administração pública de forma eficiente e econômica, de modo a manter o atendimento a pacientes de forma ininterrupta, esse equipamento será utilizado na realização de exames solicitados pelo médico da unidade de saúde, com diagnóstico rápido e preciso visando o encaminhamento rápido e eficaz no caso de alterações para especialidades, reduzindo riscos de sequelas cardiovasculares e muitas vezes até óbito.

Pretende-se, com o presente processo administrativo de compra, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os possíveis fornecedores, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo administrativo de compra exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO -

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração

A Secretaria de saúde, indica servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, conforme segue:

Fiscal: Natália Erpen

Gestor: Letiane Gugel Dolci

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES -

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

A aquisição que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Espumoso, 10 de JUNHO de 2025

Letiane Gugel Dolci

Secretária de Saúde